

Nota Técnica nº 10 - Câmara Técnica de Educação, Cultura, Lazer e Turismo

Ref: Cumprimento de prazos relacionados aos programas monitorados pela CT-ECLT

Conforme Deliberação 07/2016 do CIF, a Câmara Técnica de Educação, Cultura e Turismo é responsável por subsidiar o Comitê Interfederativo no monitoramento dos Programas de Recuperação de Escolas e Reintegração da Comunidade Escolar (Cláusulas 89 a 94 do TTAC); Programa de Preservação da Memória Histórica, Artística e Cultural (cláusulas 95 a 100 do TTAC); Programa de Apoio ao Turismo, Cultura, Esporte e Lazer (cláusulas 101 a 105 do TTAC) e Programa de Educação Ambiental (Cláusula 172 do TTAC).

O Programa de Educação Ambiental, cujo início das ações foi previsto no TTAC no prazo de 6 meses após assinatura do TTAC, teve seus relatórios iniciais questionados pela CT em virtude de insuficiência das ações realizadas no ano de 2016, ao que foi consensado com os técnicos da Fundação Renova a elaboração conjunta de uma proposta global do Programa. Diversas reuniões internas e externas foram realizadas, tendo a Câmara Técnica se posicionado sobre o assunto por meio da Nota Técnica nº 4, aprovada pelo CIF, conforme Deliberação 136/2017, que também estabeleceu o prazo de março de 2018 para início do Programa. Em fevereiro do corrente, a Fundação Renova encaminhou, para a Câmara Técnica, o escopo do Programa, o que gerou a Nota Técnica nº 7, de 20 de março de 2018, com solicitações de ajuste no mesmo, o que não ocorreu até então. Questionados pela coordenação da CT, a informação dos técnicos da Fundação Renova é de que ainda não conseguiram uma agenda interna para a validação da versão final pela Diretoria da Fundação.

O Programa de Apoio ao Turismo, Cultura, Esporte e Lazer, teve seu escopo protocolado no CIF em dezembro de 2017, e teve sua avaliação realizada por essa Câmara Técnica por meio da Nota Técnica nº 3, de 19/02/18, que além de solicitar ajustes de orçamento, de cronograma e de ações, também requereu a prestação de contas detalhadas das ações realizadas até então, bem como definiu, em comum acordo com a Fundação Renova, o prazo de 60 dias para as adequações no referido programa, conforme consta na ata da 23ª reunião do CIF, realizada em Belo Horizonte. Até o momento, a Fundação Renova não apresentou a versão final do escopo do referido Programa. Questionados pela coordenação da CT, a resposta obtida dos técnicos responsáveis é de que ainda não conseguiram fazer a validação interna com a diretoria da Fundação. Além do atraso no início da implementação desse programa de caráter reparatório e compensatório, a cronograma possui ações a serem implementadas no segundo semestre do corrente ano.

O programa de Preservação da Memória Histórica, Artística e Cultural, teve seu escopo avaliado pela Câmara Técnica, por meio da Nota Técnica nº 8, que validou a proposta e solicitou informações detalhadas sobre as despesas realizadas até então.

O Programa de Recuperação das Escolas, que contempla ações realizadas desde a fase emergencial, além de acompanhamento e apoio para os próximos 36 meses, foi avaliado pela Câmara Técnica por meio da Nota Técnica nº 9, e até então não recebeu a versão final do respectivo programa, nem as informações detalhadas sobre as despesas já realizadas, conforme solicitado

Em 03 de abril do corrente, a coordenação da Câmara Técnica voltou a solicitar da Fundação Renova, por meio de mensagem eletrônica, o envio da versão final dos Programas de Educação Ambiental e do Programa de Apoio ao Turismo e Cultura, para inclusão da pauta da 10ª Ordinária da CT, que ocorreria no dia 16 do corrente. Presentes à reunião, os representantes da Fundação Renova voltaram a informar que ainda não haviam conseguido discutir o assunto internamente com a diretoria da Fundação.

- Considerando o não envio das versões finais dos programas monitoradas pela CT-ECLT;

- Considerando a importância destes programas para a reparação, mitigação e compensação dos danos causados pelo rompimento da barragem de Fundão.

Solicitamos ao CIF:

1 - Notificação da Fundação Renova pelo não cumprimento dos prazos pactuados e do não atendimento às solicitações da Câmara Técnica de Educação, Cultura e Lazer, constantes nas Notas Técnicas de nºs 5, 7, 8 e 9

- Estabelecimento do prazo de 10 dias para apresentação do escopo final dos programas citados, bem como das demais informações solicitadas na respectivas Notas Técnicas.

Belo Horizonte, 26 de abril de 2018.

Aloisio Lopes

Coordenador da CT Educação, Cultura e Turismo